**resultado DE DISPENSA - Licitação nº 080/2021 - Processo: 092-2021**

**Do Objeto: -** Aquisição de testes rápidos para diagnósticos de Sars-Cov-2(COVID-19).

**Do Contratado:** ACL Assistência e Comércio de produtos para laboratório – EPP

CNPJ: 22.627.453/0001-85 Endereço: Av. Cerro Azul, nº 2485, Bairro Jardim Novo Horizonte Maringa/PR – CEP: 87.010-055

**Do Valor e do Pagamento:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente a compra de 1000 unidades de testes rápidos COVID-19 IGG/IGM(CASSETE)-ONSITE. Pagamento em até 30 dias após a entrega do produto.

**Da Fundamento Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinada com Art. 2°, I da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021. Para o caso em questão, destaca-se ainda que com o surto do corona vírus, e a urgência necessária para combate-lo, visto a atual situação, onde encontra-se o município na pior fase desde o início da pandemia, considerando-se os números de casos ativos, mortes, casos suspeitos e em acompanhamento. Esta aquisição atende aos requisitos da Lei MP 1.047. Fica dispensada a licitação referente à aquisição de testes rápidos COVID-19 IGG/IGM. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado, ficando comprovado junto à documentação constante nos autos.

**Justificativa :** É pública é notória a necessidade de contratação da prestação de serviços para diagnóstico de Sarv-CoV-2 (Covid19) os exames diagnóstico são uma das principais recomendações da Organização Mundial da Saúde(OMS) para controlar a disseminação do novo corona vírus, quando realizado junto ao isolamento social. A realização do teste rápido facilitam o isolamento de contatos diretos e, consequentemente diminuindo a circulação do vírus. Sendo assim, a fim de evitar os prejuízos que podem ocorrer para os serviços de saúde essenciais, temos que, neste momento e devida a transitoriedade da situação, a solução mais viável é a contratação por dispensa de licitação.

**Justificativa de contratação direta:** Faz-se necessária a aquisição dos insumos para saúde conforme descrito na requisição de despesas por dispensa de licitação, visto que a premissa de tempo em função da transmissibilidade do vírus e do agravamento dos casos confirmados, do número crescente de óbitos e da utilização próxima de 100% dos leitos de UTI, como é noticiado diariamente, reúnem condições para que a epidemia avance em velocidade acelerada. Esta aquisição assegura aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. E devido ao aumento exponencial de casos confirmados e suspeitos no Município de Pinheiro Machado. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material.

**Razão da escolha do fornecedor:** A contratação se deu em razão do melhor preço ofertado, conforme de mostrado nos orçamentos obtidos que demonstram a compatibilidade com o valor de mercado, juntados aos autos, além da disponibilidade quando as quantidades que o município necessita para pronta entrega devido a situação da emergência de saúde púbica. Nos autos do Processo, para comprovação de que a aquisição faz por valor de mercado, foram realizadas três pesquisas de Preço para aquisição do material.

Pinheiro Machado, RS, 18 de maio de 2021.

**Ronaldo Costa Madruga**

**Prefeito Municipal**